

Aprovado em reunião de
Diretoria de 31/03/2009
7442 Elvise



**TERMO ADITIVO N.º 01/2009 AO CONVÊNIO
Nº 01/2007 -COMEC QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, COM
A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO ATRAVÉS
DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO
METROPOLITANA E URBANIZAÇÃO DE
CURITIBA S.A.,**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Curitiba - Palácio Iguazu - Centro Cívico, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, Senhor Luiz Forte Netto, através da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **COMEC**, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Sra. Maria Letícia Jimenez Abbate Fiala e por seu Diretor de Transporte, Sr. Joel Ramalho Junior, doravante denominada COMEC e a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta capital, na Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Estação Rodoferroviária/Bloco Central, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcos Isfer e pelo Diretor de Transporte, Sr. Fernando Eugênio Ghignone, doravante denominada URBS, considerando as metas do Governo Estadual e dos Municípios Integrantes da Região Metropolitana de Curitiba que visam a manutenção e aperfeiçoamento da política de transporte urbano e metropolitano para atender condignamente às expectativas e necessidades da população, em lugar de prorrogar apenas o Convênio firmado em 31 de janeiro de 1996, em face do disposto no artigo 57, inciso II, combinado com o artigo 116 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente Aditivo, decorrente de acordo entres as partes convenientes, possuiu como objeto a prorrogação do prazo bem como a alteração para inclusão de nova cláusula no Convênio n.º 01/2007.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 351-6500 Fax (41) 351-6502 - e-mail: comec@comec.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do Convênio n.º 01/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA : Fica incluída no Convênio n.º 01/2007, a Cláusula Sexta, com a seguinte redação:

- Cláusula Sexta: "O presente ajuste poderá ser revisto antes de seu termo final, caso sobrevenham mudanças dos procedimentos operacionais decorrentes do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Curitiba".

E, por assim estarem de acordo pleno, firmam as partes o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, servindo uma para a URBS e a outra para a COMEC, promovendo-se a extração de cópias quando necessárias.

Curitiba, 19 de março de 2009.

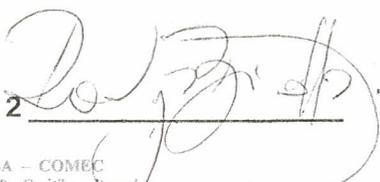

LUIZ FORTE NETTO
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Urbano


MARIA LETIZIA J. ABBATE FIALA
Diretora-Presidente da Coordenação da Região
da Região Metropolitana de Curitiba -
COMEC


FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Diretor de Transporte da URBS –
Urbanização de Curitiba S.A.

Testemunhas:

1 
Elviseia de Carvalho

2 
Marcos Isfer


MARCOS ISFER
Presidente da URBS –
Urbanização de Curitiba S.A.


JOEL RAMALHO JÚNIOR
Diretor de Transporte da Coordenação
da Região Metropolitana de Curitiba -
COMEC